PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3727 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dá nova redação ao Art. 89, da Lei 2.991, de 03 de outubro de 2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 89, da Lei 2.991, de 03 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. O licenciamento de obras com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), poderá ser objeto de elaboração de EIA – Estudo de Impacto Ambiental e RIMA – Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA